



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 993/2011

SUMULA: Inclui Programas, Objetivos e Metas no anexo I das leis 896/2010 e 973/2011

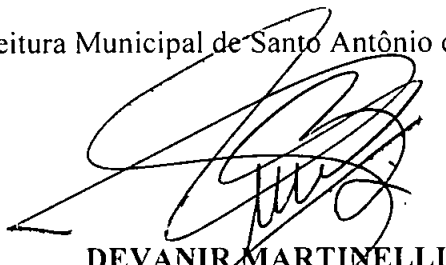
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Inclui programas no anexo I da lei 896/2010 e da lei 973/2011, que terá a seguinte redação:

Código	Programa	Objetivos	Un. Med	Meta	Valor
1034	Construção de Barracão Industrial	Construir barracão industrial	M²	400	290.000,00
1070	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Adquirir uma motoniveladora nova e um caminhão zero quilômetro	veículos	02	710.000,00

Art 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 29 de setembro de 2011.


DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação no Jornal:
<i>A Cidade Regional</i>
Em: 30 / 09 / 2011
Visto: 